PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 209

LIVRO Nº A-27

TERMO Nº 49/2016

Termo Aditivo e de rerratificação ao Convênio lavrado sob o número 50/2015, livro A-26, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNCRIA e a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. com sede a Av. Koeler. nº 260. Centro, Petrópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Dr. Rubens de Castro França Bomtempo, brasileiro, médico, casado, residente nesta cidade, o CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNCRIA, com sede na Rua do Imperador, 38, Centro, Petrópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.210.251/0001-66, neste ato representado por sua Presidente, Luciane Martins Bessa Bomtempo, brasileira, casada, residente e domiciliada nessa cidade, e a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL, situada na Rua Flávio Cavalcante, 51 -Caxambu - Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.551.075/0001-08, neste ato representada por Elias Youssef Tauk, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº. 1.158.494, inscrito no CPF sob o nº. 380.413.597-87, residente e domiciliado nessa cidade, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista o despacho exarado no Processo Administrativo nº 00905/2015, resolvem celebrar o presente **TERMO** ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, em conformidade com, a Lei nº 8.666/93, o Artigo 260 § 1°, 2° e 3° da Lei nº 8069/90, Decreto nº 399/2006 e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente tem por objetivo, para fins de regularizar o Termo de numero 50/2015 do livro A-26 assinado em 28 de abril de 2015, RERRATIFICAR as cláusulas quarta e quinta ao convênio. CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula quarta do Termo de Convênio nº 50/2015, registrado à fl. 211 do Livro A-26, passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA QUARTA: Pela execução das ações do presente convênio a conveniada receberá a importância de R\$ 311.840,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais) que o CMDCA disponibilizará para a conveniada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura deste termo, em uma duas parcelas por acordo entre as partes. PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas do presente convênio ocorrerão pelo programa de trabalho nº 10.02.04.243.201.2020.3350.4300, fonte 080 e Notas de empenhos números 03/2015 e 26/2015 do FUNCRIA." CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quinta do presente convênio passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

Nome /CPF:

FOLHA Nº 210

LIVRO Nº A-27

TERMO Nº 49/2016

"CLAUSULA QUINTA: - DETALHAMENTO DOS CUSTOS - Da natureza das despesas do recurso recebido: 1 - Recursos Humanos (fonoaudióloga, instrutor de ensino, instrutor de esportes, instrutor de informática, psicóloga, auxiliar de coordenação) R\$233.269,79, 2 - Aquisição de Materiais (Cafeteira, Liquidificador, 2 Freezers, Material esportivo, Impressora, Descascador de legumes, moedor de carne, bebedouro, processador de temperos, pequenos itens de cozinha e mesa, fogão industrial, fotos revelações e cópias, consumo e pequenos reparos - salas e <u>quadra</u>) R\$ 35.599,80, 3 - Alimentação (refeições + lanches) R\$ 35.770,41, 4 -Consultorias (formação pedagógica) - R\$ 4.000,00, 5 - Passeios (passeios culturais) R\$ 3.200,00." CLÁUSULA QUARTA: Uma vez retificadas as cláusulas supra citadas, as partes ratificam, como ratificado têm as demais, passando o presente a dele fazer parte integrante e inseparável para os devidos fins de direito. E, por estarem justos e combinados firmam o presente convênio na presença das testemunhas abaixo assinadas. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos. E eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos. Petrópolis, 24 de fevereiro de 2016.

Município de Petrópolis

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

FUNCRIA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ENTIDADE: Associação Espaço Educativo São Charbel

Testemunha Nome / CPF: